

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA BRINQUEDOTECA ANEXA AO CMEI PEQUENOS ANJOS, NO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC.

Objeto da presente contratação consiste na execução de obra de engenharia, destinada à construção da Estrutura Física da Brinquedoteca anexa ao CMEI Pequenos Anjos, no Município de Princesa/SC, não se aplicando sua classificação como bem de luxo. Trata-se de contratação voltada ao atendimento de necessidade pública específica, cujas condições de execução, padrões de desempenho e requisitos técnicos encontram-se definidos nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o processo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2 Fundamentação/Justificativa do Objeto

2.1 A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção da estrutura física da brinquedoteca anexa ao CMEI Pequenos Anjos, no Município de Princesa, visando atender à necessidade de ampliação e adequação dos espaços pedagógicos destinados à educação infantil da rede municipal de ensino.

2.2 A justificativa da contratação fundamenta-se na necessidade de oferecer ambiente apropriado, seguro, acessível e adequado ao desenvolvimento de atividades lúdicas, recreativas e pedagógicas, considerando que a brinquedoteca constitui importante ferramenta de apoio ao processo de ensino e aprendizagem na educação infantil. O espaço será destinado ao estímulo do desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social das crianças, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento educacional prestado pelo município.

2.3 A educação infantil demanda ambientes planejados e estruturados que favoreçam a interação, a criatividade, a socialização e o desenvolvimento integral dos alunos, em



conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelas normas aplicáveis à educação infantil. Nesse contexto, a implantação da brinquedoteca busca proporcionar melhores condições pedagógicas e estruturais para realização das atividades escolares.

2.4 A contratação de empresa especializada faz-se indispensável em razão da complexidade técnica dos serviços a serem executados, os quais exigem mão de obra qualificada, acompanhamento técnico especializado, observância às normas técnicas de engenharia, segurança, acessibilidade e padrões construtivos vigentes.

2.5 Além disso, a Administração Municipal não dispõe de estrutura técnica, operacional e de recursos humanos suficientes para execução direta da obra, tornando necessária a contratação de empresa capacitada para execução integral dos serviços, garantindo qualidade, eficiência, segurança e cumprimento dos prazos estabelecidos.

2.6 O modo de execução da obra, bem como as especificações técnicas, obrigações da contratada, materiais a serem empregados, etapas de execução, padrões de qualidade, prazos, condições de medição e demais exigências necessárias à perfeita execução do objeto, encontram-se claramente definidos no Memorial Descritivo, nos Projetos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos anexos ao presente processo.

2.7 Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura escolar, fortalecimento das políticas públicas educacionais e promoção de ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades da educação infantil no município.

3 Especificação do Objeto

3.1 As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA BRINQUEDOTECA ANEXA AO CMEI PEQUENOS ANJOS, NO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC. COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS.	UN	1	R\$ 729.009,92	R\$ 729.009,92

3.2 A execução deverá ocorrer em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, composições de custos, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo licitatório, observadas ainda as normas técnicas aplicáveis, as exigências de segurança do trabalho, acessibilidade, prevenção contra incêndio e demais regramentos pertinentes.



4 Prazo, local e condições de entrega ou execução do Objeto

4.1 LOCAL DE ENTREGA

As obras deverão ser executadas em área localizada ao lado da unidade escolar CMEI Pequenos Anjos, na Rua Santa Catarina, no Município de Princesa, observando rigorosamente os projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos, garantindo a segurança dos alunos, servidores e demais usuários durante a execução dos serviços.

Localização: <https://maps.app.goo.gl/QpFQnZqMVj8eiz6x8>

4.2 PRAZO DE ENTREGA

4.2.1 A execução da obra deverá seguir cronograma físico-financeiro.

4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.3.1 O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

4.3.1.1 **Recebimento provisório:** de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

4.3.1.2 **Recebimento definitivo:** após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados



do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4 SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1 Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, sendo elas:

- I. Fundações;
- II. Estrutura de Concreto Armado in loco;
- III. Instalações elétricas e hidrossanitárias;

4.4.2 Será permitida a subcontratação para as demais atividades, que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, de serviços a serem comprovados.

4.4.3 A subcontratação não exclui a responsabilidade da contratada perante a contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

4.4.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5 Qualificação Técnica e/ou documentação específica.

5.1 - Certidão comprovando o Registro e a Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU;

5.2 - Certidão comprovando o Registro e a Regularidade do Profissional Responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU;

5.3 - Comprovante de que possui em seu quadro de funcionários ou em seu quadro societário, profissional de nível superior, com registro junto ao Conselho de Classe, com habilitação para execução do objeto da licitação.



5.4 - A comprovação do vínculo empregatício do profissional deverá ser efetuada mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado; ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação; bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seus quadros permanentes ou societários.

5.5 - A empresa deverá ainda apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que comprove que a empresa licitante tenha executado serviços similares do objeto licitado.

5.5.6 A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica relativas apenas às parcelas de maior relevância, que são:

- I. Fundações;
- II. Estrutura de Concreto Armado;
- III. Paredes pré-fabricadas;
- IV. Cobertura metálica;

6 Da proposta adequada ao último lance e da negociação

6.1 Finalizada a etapa de lances, o(a) agente de contratação solicitará a PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO pela proponente.

6.2 A proposta de preços adequada ao último lance ofertado (modelo sugerido Anexo II) deverá ser encaminhada via plataforma eletrônica, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contadas da solicitação do (a) agente de contratação, no formato PDF, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Especificação do objeto;
- b) Razão social, CNPJ, endereço e contato da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa dias) dias corridos, contados da data de seu recebimento;



d) Discriminação dos percentuais e valores relativos a materiais e mão de obra, a fim de que sejam aplicadas ao contrato as retenções de INSS;

e) Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.3 Apresentar em anexo à proposta de preços a Planilha Orçamentária, Planilha de Composição do BDI e Cronograma Físico Financeiro, devidamente preenchidos com valores condizentes com a proposta final do licitante e que respeitem os valores máximos e os prazos estipulados pelo Município de Princesa;

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento à contratada será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, mediante laudo de medição e emissão da nota fiscal respectiva. O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor.

7.2 O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.

7.3 O contratado que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e,

7.4 A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

7.5 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.



7.6 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, preenchida em conformidade com o art. 4º da IN 02/2016, do Município de Princesa/SC.

7.7 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.8 A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.

7.9 O licitante vencedor deverá apresentar também o Relatório Mensal das atividades Desenvolvidas, conforme IN 02/2016, do Município de Princesa/SC, no caso de prestador de serviços.

7.10 Além da nota fiscal e do Relatório mensal das atividades desenvolvidas, o pagamento fica condicionado a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) - Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.

7.11 O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.

7.12 Considerando o Decreto Municipal 1.685 de 05 de abril de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de maio de 2023 o Município de Princesa, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

7.13 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.685/2023.



8 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

8.1.2 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

8.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

8.1.8 Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

8.1.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

9 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:



9.1.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

9.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

11 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é a Servidora Pública Municipal, Sra. Ruti Freese, ocupante do cargo de Arquiteta e Urbanista, cujo telefone e endereço de e-mail são: 49 36410059 e engenharia@princesa.sc.gov.br. Esta ficará



responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

11.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Município de Princesa, **08 de junho de 2026.**

Daiane Oliboni

Aprovação do Termo de Referência:

